



## EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

### **LEI Nº 2.024 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **INSTITUI O DIREITO À ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA PACIENTES DE TUBERCULOSE OU HANSENÍASE NO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Direito à Assistência Alimentar e Nutricional para Pacientes de Tuberculose ou Hanseníase no Município de Registro.

Parágrafo único. Assegura-se aos pacientes de tuberculose ou Hanseníase, exercício efetivo do direito humano à alimentação adequada, de forma a contribuir para seu tratamento e recuperação.

Art. 2º. São diretrizes do Direito à Assistência Alimentar e Nutricional para Pacientes de Tuberculose ou Hanseníase:

I - a universalidade;

II - a equidade;

III - a descentralização e territorialidade;

IV - a articulação das políticas, programas e serviços públicos de forma intersetorial;

V - a transparência.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder kits de alimentação aos pacientes durante a vigência do tratamento para Tuberculose ou Hanseníase, com base na estratégia do tratamento supervisionado, sob terapêutica singular.

Parágrafo único. O estabelecimento dos itens que farão a composição dos kits deverá ser supervisionado por profissional da área de nutrição.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 22 de dezembro de 2021.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ**

Secretário Municipal de Saúde

**SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 039/2021 de autoria do Vereador Fabio Cardoso Júnior



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7A7-1B7F-E377-51B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 22/12/2021 16:53:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ (CPF 311.XXX.XXX-24) em 23/12/2021 09:29:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 23/12/2021 15:08:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 07/01/2022 14:13:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/B7A7-1B7F-E377-51B8>